

1872

M

9

Juizo de Orphãos da
Cidade de LagesF. 1.
8^m de orphãos
Costa

Autos de Inventario

Dona Francisca Anna Ribeiro

Fallecida

Pedro José Ribeiro (marido.)

Inventario

Autuação

Anno do Nascimento d. Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito centos e
setenta e dois aos vinte e quatro dias do
Mês de Setembro do dito Anno e na
Cidade de Lages em meu Cartorio antes
a Petição deparada que alevantar se
para os fins que ora meema se continem
e de qui fiz esta autuação para
constar. Eu João Jos. Theodoro da
Costa escrivão d. Orphãos que escrevo

200

L. de Turtella
de 1872 a / 2

Termo de Juramento e Auto
de Inventario

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oito Centos e setenta e
dois nesta Cidade de Lagos aos
vinte e o quatro dias do mes
de Outubro do dito anno em ca-
sa da residencia do Juiz e Muni-
cipal e Officio Suplente Vicente
Gon. do Oliveira e Costa aqui pre-
sente o mesmo Juiz Corregedor
Ordeiro de seu cargo abaixo nome-
ado Compareceos Pedro Gon. Ribui-
ro a quem o Juiz deferio o
Juramento dos Santos Evange-
lhos, e lhe encarrega que bem
e fielmente servira de Inventa-
riante dos bens pertencentes
ao seu extinto Casal, declara-
do em qu dia, mes e anno falli-
cio sua mulher Francisca e Anna
Ribuiro, e com testamento ou sin-
ello, quaes os bens que ficarão
bem como seus estados, citados, decla-
rando ao depois com verdade os
bens de quaes para seus descritos
avaliados e partilhados sem
ocultar com alguma sob as
penas da Lei. Igualmente declara-
das. E recibidos por elle dito juiz
mento, declaron que sua mulher

sua mulher falleceu no dia dez de
Julho do corrente anno, sem testa-
mento, deixando dois filhos cujos
nomes idade e estado declararia
no titulo dos herdeiros, bem como
prometia dar a curragação todos
os bens pertencentes ao seu extin-
to Casal sem occultar alguma
alguma sob as penas da Lei
E de Como assim o disse e
declarou lavrei este auto que as-
signa com o juiz Eu João
Joze Theodoro da Costa Prescriuo
de orphaes que o escrevi

J. 1000
6. 2000

Pedro Joze Rib: *Costa*

Titulo dos herdeiros

O Viuo Inventariante.

Filhos

Jacinta tres annos

1º

Pedro, Quatro annos

2º

E de Como assim o disse e declarou
fz este termo do titulo dos herdeiros
que assignou arro. digo que assign-
ou so Inventariante com o juiz
Eu João Joze Theodoro da Costa
Prescriuo que o escrevi

500

Costa
Pedro Joze Rib:

200
E no mesmo dia me e anno em
meu Cartorio, faço estes autos conclusos
ao Juiz Municipal e Orfao suplen-
te Vicente Jose de Oliveira e Costa
e fir este termo Eu Joao Jose The-
odoro da Costa escrevo (que se escreve)
Ch. os

Notifiquei-se o Inventariante e o Curador
Gral das Ophas. p^a o Loureiro, de-
Anatolobras, o que teve lugar as 8 horas da
dia em casa de minha Residencia, no dia
25 de Janeiro. Lagos 25 de Obr. de 1872.

Costa

Data

200
E no mesmo dia me e anno me
foram entregues estes autos por par-
te do Juiz de Ophas suplen-
te Vicente Jose de Oliveira e Costa
e fir este termo Eu Joao Jose
Theodoro da Costa escrevo (que se escreve)

200
Certifico em escricao alaiço
assignado que notifiquei o vno
Inventariante e o Curador Gral
dos Orfao Francisco Victorino dos San-
tos Cartado por todo o conteúdo das
duplicas supra. e ficaram scientes. La-
gos 25 de Outubro de 1872.
João Jose Theodoro da Costa

Sermo de Souvação

4
Nos vinte cinco dias do mez de Outubro de mil e oito centos e setenta e dois nesta Cidade de Lagos em Casa da residencia do Juiz de Orphãos ~~Exptmto~~ Vicent José de Oliveira e Costa ali presente o mesmo Juiz Comigo escrevão alguns nomeados, present
te o Inventariante Pedro da Silva
digo o Inventariante Pedro José Mibeiro, e Curador Geral dos Orphãos Francisco Victorino dos Santos Turtado, ali foi procedido a Souvação de Avaliações pela forma seguinte: pelo Inventariante foi dito que se souvaon na pessoa do Cidadão Lionel Cantano da Silva e Abagado, por ser conhecedor dos objectos que se vão avaliar, pelo Curador Geral dos Orphãos foi dito que se souvaon na pessoa do Capitão João Luiz de Andrade, os quaes pelo Juiz forão accitos, e me ordenou que eu os notificasse a prestar o juramento. E de tudo lavrei o presente termo para constar e assignarão. Eu João José Theodoro da Costa escrevi que se escrevi

Pedro José Mibeiro
Francisco Victorino Turtado

Essa a emenda
do d. n.º e anali-
adados.

Costa

21

Certifico em escriptas abais assignados
que notifiquei os avaliadores nomeados
Dioniz Bastano da Silva Mayado
e João Luiz de Andrade e Jicario
depois de oitenta e quatro dias para prestarem o jura-
mento o que deu fe. Em João Jo-
ão de Deus e da Cidade de São
Paulo 25 de Outubro de 1872.

João José Theodoro da Costa

Termo de Juramento aos avalia-
dores —

João
de Deus

Em no mesmo dia, mês e anno supra
declarado em meu Car. digo de-
clarado em cara da audiência do
juiz Municipal e Officiaes Suplentes,
Nestor José de Oliveira e Costa, ali
presentes os mesmos juiz e Officiaes
de seu cargo abais nomeados, aqui
compareceram os avaliadores Dioniz
Bastano da Silva Mayado e
João Luiz de Andrade, o juiz
differio-lhes o juramento dos San-
tos Evangelhos e lhes encareceu
de bem se filment servirem de
avaliadores dos bens que forem
dados a carregação no presente
Inventario, procedendo em tudo
sem dolo ou má fe. Recebido por
elles dito juramento assim o pro-

D. D.

o prometerão cumprir. E de como
assim o diário lavrei o Presente termo
de juramento que assignarão com o Juiz
Eu João José Theodoro da Costa
ta escreva qm o escrevi

João Luiz de Andrade
Leonel Caetano da S. Machado

De Mentada

Aos vinte e cinco dias do mês de
outubro do Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil e
oitocentos e setenta e seis nesta Ci-
dade de Lagos em casa da residência
do Juiz de Orphãos Suplente Vicente
João de Oliveira e Costa, ali presente
o mesmo Juiz comigo escrevao
de seu Cargo abaixo nomeado, pre-
sente os avaliadores juramentados
dos Leonel Caetano da Silva e Ma-
quado e João Luiz de Andrade pro-
cedio de Inventariante a descripção
dos bens e os avaliadores a avalia-
ção o que tudo é do teor que a-
baixo se vê. Eu João José
Theodoro da Costa escrevo o escrevi

24
Av. cada
um 2/100

Avaliação

Declarou elle inventariante haver
ficado uma mura, com seis palmos

60000 palmos e com uma gaveta e que
 foi julgo avaliado dito que valia
 65000 seis mil reis — Um par de ca-
 nistas avaliados por seis mil reis
 70000 Três catos em bom uso, por
 digo em bom uso a três mil reis
 90000 Casa um e tocos e nove mil reis
 = Gado =

30000 Declarou elle inventariante haver
 ficado mais trinta vacas mancas
 com cric, avaliadas a dois mil
 40000 reis cada uma e tocos em trinta
 e sessenta mil reis — Quan-
 ta ditas solteiras a dois mil reis
 50000 cada uma, e tocos em quatro cen-
 tos mil reis — Deito novilhas
 de dois annos a seis mil reis cada
 60000 uma e tocos em cento e oito mil
 70000 reis — Vinte novilhas de seis
 annos dezo de um anno a qua-
 tro mil reis cada uma e tocos
 80000 em oitenta mil reis = Sete
 90000 dezo mil reis =

Annimos
 10000 Sete Eguas velhas a mil e
 quinhentos reis cada uma e tocos
 em dez mil e quinhentos reis
 20000 Uma mula manca boa
 a vinte mil reis cada uma
 e tocos em duzentos e vinte mil
 22000 reis — Quatro ditas velhas

velhas a dos mil reis cada uma
e terras em quarenta e oito mil reis 484000
Doze Cavallos mancos bons a vinte
mil reis cada um e toros em do-
zentos e quarenta mil reis. 240000
Dez vacas velhas a dos mil reis
cada um e toros em cem mil reis 100000

Escravos

Uma Escrava velha com cinco-
enta annos de idade avaliada
por trezentos mil reis — Um 300000
Escravo com trinta annos de ida-
de deficiente, de nome Manoel
avaliado por quatro centos mil reis 400000
Uma escrava de nome Mariam-
na com dois annos avaliada por
quatro centos e cincoenta mil reis 450000

Rio

Declarou elle Inventariante ha-
ver ficado os campos e mattoes de
suministros fazenda do socorro
os quaes foram avaliados por um
cento e oitenta mil reis 180000
Uma parte de campos na
fazenda de Santa Barbara ava-
liados por quinhentos e cincoenta
mil reis — Parte da Casa de 550000
moradia e bem feitorias que foi
avaliados por seis centos e de-
tenta e cinco mil reis 675000
Uma parte de terras lavradas

22

lavradias das tres barras a quantia
12,000 de dois mil reis — Bem futorias
que tem na fazenda velha do Socorro
0,000 de dois mil reis

863.

Termo de declaração do Inventariante =

500 E logo pelo virmo Inventariante foi dito que elle bem e plenamente havia dado a Carregação todos os bens dirigados por sua senada mulher e d'aquelles que elle tinha sciencia e conhecimento e que promettera dar a Carregação aquelles de que se lembrasse e tivesse sciencia ate o auto de limpezação da Partilha. E de como assim o disse e declarou lavrei este termo, que assignou o virmo com o juiz.

E eu João José Cardoso da Costa escriptas que escrevi

Pedro do 32 de Maio, ^{Costa}

Termo de declaração dos avaliadores

500 E logo pelos avaliadores foi dito que elles bem e plenamente haviam avaliado todos os bens que foram descriptos, procedendo em tudo sem dolo nem malicia pelo que fassão esta declaração de

Assim

7
Debaix do juramento prestado.
Ed. tuos para contar laura o
presente termo que assignarão com
o juiz Eu João José Theodoro da
Costa escrevo que o ~~escrevo~~

^{Carta}
Lionel Cantano da L. Bacha de
João Dias de Andrade

Auto da Ampação do Partitão

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e
oitto Centos e setenta e dois aos
vinte e cinco dias do mes de Outubro
do dito anno Nesta Cidade
de Lagos em casa da residencia
dos Juiz Municipal e Orphanos
suplente Vronte Juiz de Theoria
de Costa abri presente o mesmo
Juiz Cyrnigo escreveu de seu car
go abriço nomeado por
o Juiz Municipal Pedro
Joze Ribeiro o Curator Cural
dos orphanos Francisco Victori
no dos Santos Turtado, foi
pelo Juiz ordenado amim es
creverem que se a descrição
e avaliação dos bens do presente
inventario, o que tendo eu
cumprido pelo Juiz foi dito
e declarado a elle interessado
e alguma coisa tinham a

a requerer, ou a declarar, fizessem
este auto para em tempo ser
deferido como fosse de justiça

Pelo viúvo Inventariante foi dito
que requeria de lhe ddesse em sua
mação os tres escravos, e requeria
mais que de lhe ddesse metade a
metade dos Campos, da fazenda do
Socorro, e que a outra metade fosse
dada aos seus tutelados, dando-se
primamente a elles todo o cam-
po que possue da Fazenda de Santa
Barbora, e retirando a metade com
os Campos da fazenda do Socorro
e o mais que fosse com igualda-
de inclusive a Casa de moradia.

Pelo Curador Geral dos orfãos
foi dito que concordava com o
que requeria o viúvo Inventariante.

O que ouvido pelo Juiz foi dito
que em tempo deferiria como fosse
de justiça. E de tudo para cons-
tar laorei este auto que assignarão.

Eu João José Theodoro da Costa
escrivão (que o escrevo).

Quinto João d. Theo. Costa

Pedro José Ribas
Fran. Co. Santos Tuteado.

Elz. m.

Aos vinte e seis dias do mes

do mês de Outubro de mil e oito centos e
setenta e dois em meu Cartorio faço es-
tes autos conclusos ao Sr. Juiz Municipal
e Orphao Suplente Vicente Jose de Oliveira
e Costa e fia este termo Eu João Jose
Theodoro da Costa escrevo que o escrevo
Chyos

Desse Vista as intervenções p.^a de direito sobre
as Avaliações do presente Inventario. Cid. de
Lagoa 25 de Outubro de 1872.

~~Costa~~
Data

Em no mesmo dia mês e anno em meu
Cartorio me foram entregues estes autos
por parte do Juiz de Orphaos suplen-
te Vicente Jose de Oliveira e Costa
com o duppecho supra e fia este ter-
mo Eu João Jose Theodoro da Cos-
ta escrevo que o escrevo.

De Vista

Em no mesmo dia mês e anno em
meu Cartorio faço estes autos com
vista ao Juiz Inventariante
Pedro Jose Ribeiro e fia este ter-
mo Eu João Jose Theodoro da
Costa escrevo que o escrevo

Com Vista

Certifico que são decorrido mais
de vinte e quatro horas sem que

400
Sem que estes autos fosse procurados
pelo virmo Inveniente Pedro
João Ribeiro a fim de serem respon-
dido, o que deu fe. Cidade de Lagos
28 de Outubro de 1872

João João Theodoro da Costa

De Vista

200
Eos fago com vista ao Curador Ge-
ral dos Orphanos Francisco Victorino
dos Santos Fortes e foi este termo
Eu João João Theodoro da Costa
escrivão que o escrevi.

Com Vista

1100.
Concordo com a avaliação. Lagos, 28
de Outubro de 1872.

Curador Geral
Francisco V. Santos Fortes
Data

200
E no mesmo dia me e anno
em meu Cartorio me foram en-
tregue estes autos por parte do Cur-
dor Geral dos orfanos e foi este termo
Eu João João Theodoro da Costa
escrivão que o escrevi.

200
Eos fago concluso ao Juiz de orfanos
Suplente Vicente José de Oliveira e
Costa e foi este termo Eu João
João Theodoro da Costa escrivão
que o escrevi.

Chp.

No impedimento do Partido Titulado, Manoel
João de Oliveira, nomeio para partidar neste Inventário
o Cidadão João Ferr. Machado, que será notificado
p.^a presta o devido juramento na forma da Lei. Cid.
de Lagos 28 de Set. de 1872.

Carta
Data

Em no mesmo dia mês e anno em
mim Cartorio em foras entuque
estes autos por parte do juiz Mun.
cipal e Orphaes Suplente Vicente
João de Oliveira e Costa com o
dispacho supra e fir est termo
Eu João Jo. Theodoro da Costa
escrevo que o escrevi.

Certifico em escripto abai-
va assignado que em virtude do
dispachy do muiitissimo juiz de
Orphaes notifiquei o Partidar
nomeado João Ferrim Machado
para prestar juramento; e fi-
cou bem sciuto e deu fe. Cida-
de de Lagos 28 de Outubro de 1872

O O. de Orphaes João J. Theodoro da Costa

Termo de Juramento.

Aos vinte oito dias do mês de



de Outubro de mil e oito centos
e setenta e dois nesta Cidade de
Lages em Casa da residência do
Juiz Municipal e Ophatos su-
plant Vicente José de Oliveira e Cos-
ta, onde se se achava o mesmo
Juiz Comissário escriptão de seu cargo,
Jahi Comparsaço João Ferrer-
ra e Mascada ao qual o mesmo Juiz
deferio o juramento dos Santos E-
vangélicos em um livro d'elles
e Jhi encaregou, que com boa
e sã Consciencia sem dolo nem
malicia servia de Partidor no
presente Inventario, que proce-
desse a Partilha na maior igual-
dade sob as pupas da Lei e Co-
abido por elle dito juramento
assim o prometto cumprir assim
quon com o Juiz. E em João
João Theodoro da Costa descrevendo
o reserui

Costa
João Ferreira e Machado.

Chm
E no mesmo dia meo e anno ja
declarado fazeo estas autas conclusões,
ao Juiz Municipal e Ophatos su-
plant Vicente José de Oliveira e Costa
e fizeo est termo em João José de
Oliveira Costa escrevendo que a come-
ça
Chm

6407

Os partidores hoje as duas horas da tarde em minha presença semem o monte mor, e devidas em duas partes iguais, uma dei as ditas Inventariante, tendo em vista, e atendendo o pedido do mesmo Inventariante no acto da Limpeza, da partilha aff. v. e contra ^{sub.} devidas. com quantos forem os Orphãos herdeiros, com partes iguais Conforme manda a Lei. Cid. de Lagos 28 de-
8br. de 1872.

Data

Costa

Em vinte oito dias do mes de Outubro de mil e oitocentos e setenta e dois em meu Cartorio em horas entrego estes autos por parte do Juiz Municipal e orphãos supran. Vicente Jon de Oliveira e Costa e seu advogado Eu Joao Jon Theodoro da Costa escrevo que
o escrevo

200

Certifico em verdade abun-
ya assinado que ratifiquei o Parti-
dor Estulabo Antonio Jon Can-
da e o Partidor Joao Ferreira Ma-
gado para procederem a partilha
do monte Inventario na forma do
despacho de deliberação supra e
ficarão bem scintos e dou fi
Lagos 28 de Outubro de 1872

21000

João Jon Theodoro da Costa

Resolvi a falta de Auto da Partilha
declarações do dia 1.º mº

Costa

2000
7.º 5.000
8.º 120 cada
mm
Ao Vinte e oito d'Outubro
do Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e setenta e dois n'esta Cidade
de Lagos em casa da residência do
Jachual Juiz Municipal e Orphan
Suplente Vicente José de Rivas e
Costa, ali presento o mesmo Juiz
com o Partido titular Antunes Jon
Candido e Partido juramentado
Alfons João Ferreira Marques e
Camargo e escrivas de Orphan ali
nomeado e assignado, ali por elles
partidores e com o dito Juiz se pro
cedeu a Partilha do parente Inventar
rio, o que tudo e do teor e forma
que abaixo se vê. E de tudo para
constar, foi est auto. E eu João
João Theodoro da Costa escrivas de
Orphan que o escrevi e assigno.

João João Theodoro da Costa

- Exordio -

Achar-se primariamente de um
e Partidores importar o montante dos
bens do parente Inventario na quan
tia de cinco centos, setenta e oito.

mm

Monte Prater
5:780/500

e oitenta mil e quinhentos
e decharao mais elle
João e Partidores que Alatudo do
Monte mor a muição do viuro
Inventariante da quantia de dois
Centos oito Centos e noventa mil
duzentos e cincoenta reis ficava
ainda a outra metade para se
dividir entre os herdeiros

mução
2:890/250

Decharao mais elle partidores
Com o João que dividindo a outra
metade entre dois herdeiros ophãos
tocara a cada um a quantia
de um cento quatro Centos e qua-
renta mil dig e quaranta e cinco
mil cento e vinte e cinco reis

L. de Cada herd.
1:445/125

E nesta forma houverao elle
João e Partidores esta partilha por
feita para na conformidade
d'ella se fazerem os respectivos pa-
gamentos. E fia este termo que
assignarao. Eu João José Tho-
mas da Costa escrivão qd o escrivo

Costa

Antonio Joze Canzide
João Pereira Chachado

Pagamento feito a mução
do viuro Inventariante da quan-
tia de dois Centos oito Centos e no-
venta mil duzentos e cincoenta
reis — Haverá em seu pa. 2:890:250

pagamento primariamente uma
vaca com garrida por seis mil
reis = Um par de Cavalos

6/000
6/000 traze na quantia de seis mil reis

3/000 Haverá um catre em bom uso
pela quantia de tres mil reis

300/000 Haverá mais uma escrava
va velha por trinta mil reis

400/000 Haverá um escravo doente
por nome Manoel na quantia
de quatro centos mil reis =

450/000 Haverá uma escrava de
nome Marianna na quantia
de quatro centos e cincoenta mil
reis = Haverá os campos
e matos na fazenda do Socor-

1.175/000 ro. Somente a quantia de um
cento cento e cinquenta e cinco mil
reis = e a parte da casa da
fazenda e bem feitorias somen-

337/500 te a quantia de trinta e sete
mil e quinhentos.

6/000 Haverá umas na parte
de terras lavradas no lugar
denominado as tres barras a quan-

3/000 tia de seis mil reis = Haverá
nas bem feitorias que tem
na fazenda do Socorro a quan-

48/000 tia somente de tres mil reis
Haverá mais quatro vacas
mansas com cria, a dose mil reis
cada uma e totas em quarenta
e oito mil reis = Haverá duas

Summa

Dois Cavallos mancos bons a vinte mil reis cada um e ambos em quarenta mil reis = Dois ditos 40/000

Velhos a dez mil reis cada um e ambos em vinte mil reis = Ha 20/000
 vera' mais tres bestas mancas e boas a vinte mil reis cada uma e todas em sessenta mil reis 60/000

Haverá duas vacas solteiras a dez mil reis cada uma e ambas em vinte mil reis = Haverá duas vacas digo duas borreiras de dois annos a seis mil reis cada um e ambos em doze mil reis 12/000

Haverá duas Eguas velhas a mil e quinhentos cada uma e ambos sem tres mil reis = 3/000

Haverá finalmente em uma Egua velha somente a quantia de setenta e cinco mil reis 75/000

Summa das ditas parcelas supras e betas a quantia de dois centos oito centos e noventa mil duzentos e cinquenta reis 2:890/250

E nesta forma houverão elle Juiz e Partidarios este pagamento por feito e o viro Pedro Jose Ribeiro por pago de sua medição de que se dá termo para constar em que assignarão Juiz e Partidarios. E seu João Jose Theodoro da Costa

Costa escriptão que o escrever

Costa

Antonio Joze Bandeira
João Simão de Azevedo

Pagamento feito a legitima
da Sraphã Jacinthia da quan-
tia de um cento quatro centos
e quarenta e cinco mil cento e
1.445,125. vinte e cinco reis —

Haverá em seu pagamento nos
Campos e matos da Fazenda do
Socorro a quantia somente de tre-
312,500 sentos e dois mil e quinhentos reis

Haverá mais em seu paga-
mento nos Campos e matos da
Fazenda de Santa Barbara a
quantia somente de duzentos e se-
275,000 tenta e cinco mil reis —

Haverá mais em seu paga-
mento na parte da Casa de
moradia na fazenda do Socorro
e benfeitorias somente a quan-
tia de cento e sessenta e oito mil
168,750 Sete Centos e cinquenta reis.

Haverá mais em seu paga-
mento na parte de terras barra-
dias no lugar denominada das
tres Barras a quantia de tres mil
3,000 reis. Haverá nas benfeitorias
que tem na fazenda velha do So-
corro somente a quantia de mil.

Mil e quinhentos reis — Haverá 11 500
 um Cento por mil digo por tres
 mil reis — Haverá treze ou 81000
 Cas mancas Com Oria a dois mil
 reis Cada uma e todas em Cento
 Cincoenta e seis mil reis — Doy 1561000
 nove vacas solteiras a du mil reis
 Cada uma e todas em Cento e noven-
 ta mil reis — Otto novilhas de 1901000
 dois annos a seis mil reis cada
 uma e todas em quarenta e oito
 mil reis — Haverá de termin- 481000
 ras de anno a quatro mil reis ca-
 da uma e todas em quarenta
 mil reis — Haverá duas e 401000
 quas velhas a mil e quinhentos
 Cada uma e ambas em tres mil
 reis — Quatro bestas mancas 311000
 boas a vinte mil reis cada uma
 e todas em vinte mil reis — 8011000
 Haverá duas mullas velhas
 a dois mil reis cada uma e ambas
 em vinte e quatro mil reis — 241000
 Haverá mais Cinco Cavallos
 mancos e bons a vinte mil reis
 Cada um e todos em um mil reis 1001000
 Haverá mais quatro Cavallos
 velhos a du mil reis cada um
 e todos em quarenta mil reis — 401000
 Haverá finalmente em uma
 Egoa velha a quarta somma
 de trinta e setenta e cinco reis 375
 Sommao as deversas —

as discussões parallas supras e rubras
a quantia de um cento quatro cen-
tos e quarenta e cinco mil cento
1.445,125 e vinte e cinco reis

E por esta forma
houverão elle Juiz e Partidarios este
pagamento por feito e a Orphão
Jacintha por paga e inclinada
pela sua legitima matanca. E
para constar foy este termo que
assignarão Juiz e Partidarios. E
eu João José Theodoro da Costa
escrevi que o escrevi

Costa
Antonio José Camargo
João Jacinto da Rocha

Pagamento feito a sorte da le-
gitima do herdado orphão Pedro
da quantia de um cento cento
e dezo um cento e quatrocentos e

Pedro de quarenta e cinco mil cento
1.445,125 e vinte e cinco reis - Ha-

verá pumiramento em seu paga-
mento um catre por tres mil reis

Haverá mais nos Campos e
Matas da fazenda do socorro somen-
te a quantia de trezentos e doze
312,500 mil e quinhentos reis - Ha-

verá mais nos Campos da fa-
zenda de Santa Barbara, a quan-
tia somente de duzentos e cinquenta
275,000 e cinco mil reis - Haverá na

na parte da Casa e bem futorias
 Cituada na fazenda do Socorro
 a quantia de Cento e oitenta e oito
 mil Sete Centos e cinquenta reis 168/950

Na parte de terras lavradas
 no lugar denominado as trez banas
 a quantia de trez mil reis — 3/000

Haverá nas bem futorias
 da fazenda velha do Socorro somen-
 te a quantia de mil e quinhentos
 reis — Haverá trez vacas 1/500

Com digos trez vacas mancas em
 cria a dezoze mil reis cada uma
 e todas em Cento e quarenta e
 seis mil reis — Haverá duas 156/000

vi vacas solturas a dezoze mil reis
 Cada uma e todas em Cento e no-
 venta mil reis — Haverá mais 190/000

Oito Novilhas de dois annos a
 seis mil reis cada uma e todas
 em quarenta e oito mil reis — 48/000

Haverá dez touros de anno
 a quatro mil reis cada uma e
 todas em quarenta mil reis 40/000

Haverá duas Eguas velhas
 a mil e quinhentos reis cada uma
 e ambas em tres mil reis 3/000

Haverá mais quatro bestas
 mancas e boas a vinte mil reis
 Cada uma e todas em oitenta
 mil reis — Haverá duas mul- 80/000

tas velhas a dezoze mil reis cada
 uma e ambas em vinte mil reis 22/000



24/000 rios digo e ambas em vinte e
 quatro mil rios - Haverá
 Cinco Cavallos maneiros bons
 a vinte mil rios cada um e
 100/000 lotos em cem mil rios - Haverá
 ra quatro Cavallos velhos a dez
 mil rios cada um e lotos em
 40/000 quarenta mil rios - Haverá
 finalmente em uma Egoa velha
 a quantia somada de trinta
 e trinta e cinco rios

Sommas as
 deussas parcelas supras e lotos
 a quantia de um cento quatro
 Ventos e quarenta e cinco mil
 1.445/125 Cento e vinte e cinco rios -

E por es-
 ta forma houverão elle Juiz e
 Partidarios este pagamento por feito
 e o herdeiro do Sr. Pedro por pago
 e retirado de sua legittima ma-
 toma ora quantia acima de que
 para constar fiz este termo, que
 assignaramos Juiz e Partidarios
 Esm. João José Theodoro da
 Costa e o herdeiro que o recebeu

R 2:410

Costa
 Antonio José Gonsalves
 João Simão Machado

Em
 Aos vinte e nove dias do mes de

de Outubro de mil e oito centos e setenta e dois em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz Antonio Ribeiro dos Santos actual Juiz Municipal e orpheos supplemte e fix este termo Eu Joao Jose Theodoro da Costa escripto que o escrevi

200

Vista aos interveo-dos, ao Curador dos orphaes e de remem do direito sobre as presentes partellas. Lages 31 de Outubro de 1872

(Auto)
Data

Aos trinta e um dias do mes de Outubro de mil oito centos e setenta e dois em meu Cartorio me Joao entrego este autos por parte do Juiz Municipal e orpheos supplemte Antonio Ribeiro dos Santos e fix este termo Eu Joao Jose Theodoro da Costa escripto que o escrevi

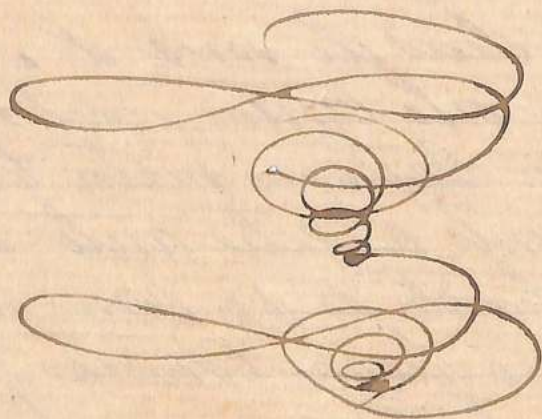
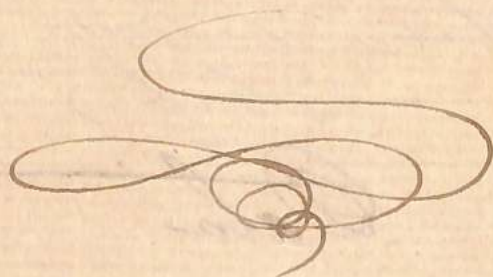
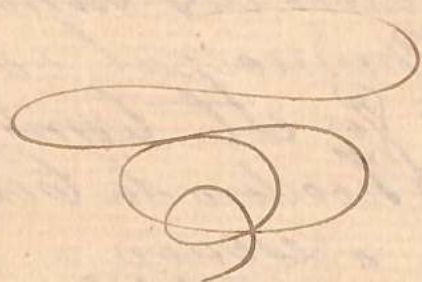
200

Data

Aos quatro dias do mes de Novembro de mil e oito centos e setenta e dois em meu Cartorio nesta Cidade de Lages junto a estes autos a publicao que adiante se ve com uma presençao e para constar fix este

200

11
Fiz este termo. Eu João José
Theodoro da Costa escrevendo que
o escrevi.



John L. Linn D'Ophos

Sim Como requer Loges
4 de Fev. de 1842

(Signature)

(Faint handwritten notes)

Dei Antonio Rodrigues Lima que pela
procuracao qmtra vossa achor-se com
pderes suficientes para responder a todos
os termos no inventario que p este juizo se
esta procedendo p foleim de Francisco
dino Ribeiro p^{to}

P^{to} de digno
m^{do} que se junta aos res-
pectivos autos a dto procuracao
p^{to} os devidos fins

E. R. M. C.

Loges 4 de Fev de 1842

Antonio Rou Lima

Dear Mr. Apple

I have just received your letter of the 10th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope this finds you the same. I have not much news to write at present.

I am very much interested in the progress of the cause and hope to see it soon. I have been thinking much of late about the future of the country and the people. I feel that we are in a critical position and that the result will determine the fate of the Union.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
Wm. L. Chapin

IMPERIO DO BRASIL



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Pedro José Ribeiro

SAIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e

dois dias do mez de Outubro do dito anno um mil e cento e noventa e seis a Lagoa Companias Pedro José Ribeiro

Reconhecido pelo proprio *Antônio* e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por ell foi dito que por e te publico instrumento e na melhor fórma do Direito, nome e constitue seu bastante procurador

Antônio Rodrigues Lima com poderes e faculdade em nome de outorgante respondendo aos termos do inventario e de venda firmada em Lisboa Francisco Lima Ribeiro e das hypothecas, e de os seus tutores, e de quanto abaixo se diz

concede todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome dell. Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra delle, requerer, allegar deffender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas, ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante fôr autor ou réo em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspensões e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e re perguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lho for; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentença, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados: pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber: variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros de novo, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim for feito pelo dito seu Procurado ou substabelecido promette haver por valido e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação.

Assim o disse do que dou fé, na e pelo es e Instrumento que lhe li, acceita

Com Vista

Conforme ^{me} com as presentes partilhas
por parte de meu Constituteute. Cde.
de Lagos de de 26 de 1872.
Antonio R. Lima

Data

E no mesmo dia me e anno supra
declarado em meu Cartorio fago estes
autos Com vista dego em meu Carto-
rio me foram entregui estes autos por
parte do Procurador do Inventarian-
te. Com a resposta supra e fize
este termo em Joao Jose Theodoro
da Costa escrivão q^{ue} o escrevi

De Vista

E no mesmo dia me e anno supra
declarado em meu Cartorio fago es-
tes autos Com vista do Curador Ge-
ral dos Orphaos Francisco Victorino
dos Santos Furtado e fize este termo
em Joao Jose Theodoro da Costa
escrivão q^{ue} o escrevi.

Com Vista -

Concorde as partilhas. Lagos. 24 de No-
vembro de 1872.

O Curador Geral
Franc. V. Santos Furtado.

Data

200
E no mesmo dia mes e anno retro
declarado em meu Cartorio em João
entregue estes autos por parte do Cura
do Geral dos Orphanos Francisco Victori
no dos Santos Turtado Com a resposta
retro e fix este termo. Eu João Jose
Theodoro da Costa escrivão que o escrevi

Ellos

201
E no mesmo dia mes e anno faço
estes autos Conclusos ao Juiz Elhum
cipal e Orphanos Suplente e Tenente
Antonio Ribeiro dos Santos, e fix este
termo Eu João Jose Theodoro da Cos
ta escrivão que o escrevi.

Ellos

202
Notifique-se ao Alcaide do Inven
tariante Pedro J. Silva, q. officiar
bens e hypotheca q. a garantia do
arrend. Cid. de Leões 11 deabr
de 1872 = Santos

Data

203
O no mesmo dia mes e anno em
meu Cartorio em João entregue estes
autos por parte do Juiz Municipal
e Orphanos Suplente Antonio Ribeiro
dos Santos Com o despacho supra
e para constar fix este termo Eu
João Jose Theodoro da Costa es
crivão que o escrevi

19

Certifico que intimou o despacho
retró do procurador do viro Formi-
tariante e tutor dos orphãos Antonio
Rodrigues Lima e ficou bem sen-
ti o Jm do Jf. Lagos d. d. Novem-
bro de 1877.

O ^{com} Jm João José Tutores da Costa

Termo de declaração do Procura-
dor do Tutor -

Em no mesmo dia mez
e anno supra declarado nesta Ci-
dad de Lagos em casa da Soudancia
do Jm Municipal e Orphãos Suplen-
te e Jf. Penente Antonio Ribeiro dos
Santos ahi presente o mesmo Jm
comigo escrevô as avizes assignado
digo as avizes nomado, ahi compare-
ceu o Procurador do Tutor Antonio
Roj. Lima e por elle foi dito que
segundo os poderes que tem de seu
Constituinte o Tutor Pedro Jose Ri-
beiro conforme consta da procura-
ção junta a estes autos a folhas
desse e em cumprimento do
despacho retró que lhe foi intimado
pelo presente termo offerecia para
garantia da legitima dos orphãos
de seu Constituinte a mação d'elle
que consta d'estes autos a folhas
ome e dor, sendo essa mação por em

Estima 4000000000
 porei hoje na Estima de quatro
 Contos de reis. E de como assumo
 disse e declarar fis este termo que
 assignou com o Juiz. Eu João
 José Theodoro da Costa Prescrição
 que o escrevi

Santo
 Antonio Lourenço

Blym

Aos Cinco dias do mês de Novembro
 de Mil e oitenta e setenta e dois
 em meu Cartorio faço este auto
 Conclusos ao Juiz Municipal e Orphan
 Apellido o Prest. Antonio Ribeiro
 dos Santos e fis este termo Eu
 João José Theodoro da Costa escri
 vaõ que o escrevi

Rendimento q deve ter
 os Orfaõs constantes do presente
 inventario os quaes são pela forma se
 guente.

e debramto
 do Juiz) 1200000
 e mais acão offerecida pelo tutor
 para garantia dos bens dos Orfaõs isto é
 dos bens moveis, e removentes per
 tencentes aos nos tutelados na

Orfaõ Jacinto id. 3 annos
 tem em bens moveis e removentes 6844375
 Rendimento de 18 annos 730446
 14140491

Orfaõ Pedro id. 3 meses

Tem em bens moveis e semoventes	6.844.375
Rendimento q' tem em 20 annos	852.4029
	<u>7.696.777</u>

Resumo

Meia acção offerecida	4.000.000
Rendimento dos dois orphaes	1.582.145
	<u>5.582.145</u>

Feito por esta forma a conta do rendimento de se visto ao Procurador do Tutor, e ao Curador Geral dos orphaes
Cidade de Lagos 5 de Ma^o de 1872
(Santos)

- Data -

No mesmo dia mes e anno supra declarado em meu Cartorio me foram entregues estes autos por parte do Juiz Municipal e Orphaes Suplente e Antonio Ribeiro dos Santos Com o arbitramento utro. Juiz este termo Eu Joao Jose Theodoro da Costa escrevo que o escrevo

- De Vista -

Com Vasco Com Vista ao Procurador do Juiz Inventariante; e Antonio Rodrigues Lima e fiz este termo Eu Joao Jose Theodoro da Costa escrevo que o escrevo

- Com Vista -

Concordo com o presente arbitramento, c. d. e. 5
de Maio de 1872. Antonio R. Lima

De Data

200
Aos Cinco dias do mes de Outubro de
1872 do Mes de Novembro de mil
e oitocentas e setenta e dois em meu
Cartorio em Juizo entreguei estes autos
por parte do Juiz de M. de go por
parte de Elyseu Rodrigues Lima
procurador do Interstanciente Pe-
dro Jose Ribeiro com a resposta lida
e fez est. termo. Eu Joao Jose
Theodoro da Costa escrivão (que o
escrevi).

De Vista

200
O as fazeo com vista ao Curador
Geral dos Orphanos Francisco Victor
Trin dos Santos Fortado e fez est.
termo. - Eu Joao Jose Theodoro da
Costa escrivão (que o escrevi).

= Com Vista =

11000
Concordo com o arbitramento fei-
to. Lages, 6 de Novembro de 1872

Curador Geral
Francisco Victor Fortado.
Data

200
Aos seis dias do mes de Novembro
de mil e oitocentas e setenta e dois
em meu Cartorio em Juizo entreguei
estes autos por parte do Cu-
rador Geral dos Orphanos Francis-
co Victorino dos Santos Fortado

Finalizado com a resposta retro e
 fim este termo Eu João Jose
 Theodoro da Costa escrevo que
o escrevi *Chas*

E no mesmo dia me e amro retro
 declarado em meu Cartorio fazeo
 estes autos conclusos ao Juiz
 Municipal e Ophario *Sequestro*
 Antonio Ribeiro dos Santos e
 fim este termo Eu João Jose The
 odoro da Costa escrevo o escrevi

Chas =

Homologando o arbitramento de
 f. 16 v. e 17 f. e achar livre e suficien
 te os bens offercidos gulgo a
 especializaçao q. sentença, e mando
 q. se proceda a inscriçao do Hypotheca
 legal dos menores Jacinto, e
 Pedro pelo valor de dois contos e
 novecentos e cincoenta mil oitenta e
 cinco e noventa e cinco. 2950/895
 sobre a mea accao offercida a
 lunde os bens moveis e immoveis
 immoveis seguintes, a parte do
 fazenda do Bocorro, as terras
 lavradia das tres barras, e
 a metade da casa de moradia, e
 bens feitorios, tudo no conto do
 cerra e os bens são de responsa
 vel Pedro Jose Ribeiro pai dos menores

Pagos as custas prorato. bid.
de Lagos 6 deabr. de 1872

Antonio Ribeiro dos Santos

Data

200
Em no mesmo dia mes e anno em
meu Cartorio me foram entregues
estes autos por parte do Juiz Municipal
e Orphanos Suplente e Juiz Municipal
Antonio Ribeiro dos Santos e foi
este termo. Eu Joao Jose Theodoro
da Costa escrevo qm escrevi

2/1000
Certifico em escripto alaires
assignado que intimou a sentença
supra e Reto do Curador Jeral
dos Orphanos e a Antonio Rodri-
gues Lima procurador do viro
inventariante e ficaram bem sei-
entes e dou fi. Lagos 6 de Novem-
bro de 1872.

O Exm. Joao Jose Theodoro da Costa

De Juntada

De a unida

Novembro

200

Das onze de Novembro de mil oito cen-
tas e setenta e dois em meu Cartorio
junto a estes autos a certidão de ins-
cripção de Hipoteca que adiante
se vê, e foi neste termo. Eu Jo-
ao Jose Theodoro da Costa escrevo
qm escrevi

200

Lages 11 de Abr.^o de 1872

Data

200
Em no mesmo dia me e um em meu
Cartorio m. Jorao entre que estes autos
por parte do Juiz do Orphan. suplen.
te o Ten.^{te} Antonio Ribeiro dos San-
tos Com o despacho supra e retro e
fz este termo Eu Joao Jose Theodoro
da Costa escrevendo que so escrevo.

200
Vai sellar de novo folhas
d'estes autos, e bem assim pagar
o selo proporcional dos herdeiros
hereditarios na quantia de 1:445,125
a cada um herdeiro, sendo estes dois
Cidade de Lages 11 de Abr.^o de 1872.

J. Costa

nao ha estampa

11.º

11.º

Pq. de selo fixo taxa mil. este contos?
Lages 11 de dezembro de 1872
Oto impudim. do Escrivão

O Colthato Theodoro

(nao ha estampa)

11.º

11.º

Pq. de selo proporcional qua-
ta mil mil Lages 11 de de-
zembro de 1872

Oto impudim. do Escrivão

O Colthato Theodoro

11.º

20

Ch.^o

E aos onze dias do mes de Novembro de mil e oito centos e setenta e dois faço estes autos conclusos ao Senhor Doutor Herculanio Maynardt Franco juiz de Direito Int^orimo da Comarca e fiz este termo Eu Joao Jose Theodoro da Costa es
Crispao Escreva

Ch.^o

Visto como estas partilhas, estas conformes as de
facto de deliberação a fls. 10, e a aprazi-
mento das partes, fulga-se por sentença,
para que se cumpram e guardem como
n'ella se contém, pagos as custas pe-
los herdeiros, pro rata. Lagos 13 de
Novembro de 1872.

Herculanio Maynardt Franco.

Data

E no mesmo dia, mes, anno, e lugar su-
pra declarado me foram entregues estes au-
tos em um Cartorio por parte do Doutor
Herculanio Maynardt Franco juiz de Di-
rito Int^orimo da Comarca e em a senten-
ça supra e fiz este termo. Eu Joao Jose
Theodoro da Costa escreva Escreva

Certifico que intimar a
sentença supra ao Procurador do
vicio Inventariante Antonio Rodrigues
Lima e ao Curador Geral dos orphãos

24
dos orphãos Francisco Victorino dos San-
tos Furtado e Ficarão bem seintos e
que dou fe. Lagos 20 de Novembro
de 1872

João Jose Theodoro da Costa

Ch.m

200
E os facho envelopes ao Juiz Municipal
e orphãos e Antonio Ribeiro dos Santos e
piz est termo. Eu João Jose Theodoro
da Costa escreva que se escrever

Ch.m

1.000
Cumprase. Lagos 20 de 96º de
1872.

Data

200
E no mesmo dia mes anno, e lugar su-
pra declarado me foram entregues estes
autos por parte do Juiz de Orphãos su-
plente Antonio Ribeiro dos Santos
com o despacho supra e piz est termo.
Eu João Jose Theodoro da Costa escri-
va que se escrever

200
Vai sellar uma folha d'estes autos
Cidade de Lagos 20 de 96º de 1872

J. Theodoro da Costa

(Chamé ha no termo piz fe)

Ch. 3

Ch. 200

P. J. Duguerre, ad. de sell

Lagos 22 de 96º de 1872

Theodoro (Cid)

680 *Conta*
Aquisição do Dir. do Comarca
Sentença

14000

Aquisição do lito
Juramento 14200
Deliberações de partilha 6000 } *pg.* 74200

Aquisição do lito
Homologando 14000
Arbitram. to 29000
Cumprose. conta e ratio 3000 } 234000
do Exer. m. lito

Aut. tam. to 4800
Autos 8000
Intimações 12000
Termos juntados do auto e conclusões 10000
Razo 34040
Guia, e sentenças 14200 } *Pecubi* 354440

dos avaliadores
Acodo um 24000 *Pg. Gratis* 42000
dos partidores

Acodo um 12000 *Pg. Pg.* 24000
do Curador geral dos orfãos *Pg. Pg.* 34000

do official das hipothecas 9500

Sello fixo 4000

Sello proporcional 4000

Summa cento e cinquenta e tres mil 153440

cento, e quarenta r, toca ao vinco In-
ventorian te, a pagar a q. de noventa mil
oitocentos, e vinte r (96820) inclusivel
as costas da inscripção da Hypotheca,
e sello fixo, tocando a cada um
dos herdeiros a pagar trinta e um mil
cento e sessenta r (31460) inclusivel

O Sello proporcional. Cid.^o de Lo-
ges 23 de Fev.^o de 1872
(Santos)

M.^{ma} Sr. Juiz de Orphãos

Informo a V.^{sa} t^{ra} fallecido Pedro Jose
Pitrim, tutor dos menores Jacintho e Pedro
pelo que tendo de si dal outro tutor, euri-
co a V.^{sa} o irmão dos mesmos, de nome Ra-
phael Jose Pitrim. V.^{sa} mandara o que
for devido. Lago 6 de Mo de 1883.

O Escrição
João José Thomaz de Costa
Data

Ch.

Eu Jaco Amchuros do Juiz de Orphãos Su-
plente Capitão Mauricio Pitrim de Cordova
e foi este termo. Eu João José Thomaz de
Costa Escrição Escrição

Em vista da informação do escripto,
nomeio a Rafael Jose Pitrim que
prestara juramento.
Lago 8 de Fev.^o de 1883

Cordova,

Data

Em data supra me foram este outro termo
que pelo Juiz de Orphãos suplente Capitão
Mauricio Pitrim de Cordova e foi este
termo Eu João José Thomaz de Costa Es-
crição que escrevi

Certifico que nesta Cidade e fôra do Coutinho
notifiquei o tutor nomeado Raphael José Ribeiro *Not. de.*
pôr a praeção juramentada e fôr o seguinte. *4000*

Lagoa 6 de Setembro de 1883.

José presbitero da Costa *Presb.*

Tutor da testella dos menores Jacin-
tha e Pedro que assigna Raphael José Ribeiro.
Causa Abaixo se deslêra.

7.400
Co. 3.000

Os Srs de Setembro de mil oitocentos e oitenta e
três nesta Cidade de Lagoa em meu Coutinho em
se achava o pae da D. Theresia Suplente Captao
Wenriches Ribeiro da Costa e sendo presente
Raphael José Ribeiro a este opôr de fôr o pi-
ramento dos Santos Evangelhos sob o qual
lho encaregon que bem e verdadeiramente
seu olo bem má si servir de tutor de seus
menores Jacintha e Pedro, cuidando de suas
pessoas e bens, administrando-os e vendo-os
em boa guarda, para lho serem entregues
em os seus maiores quando elle de em an-
ciparum legalmente - Lho dependesse o tanto
em pize o mto fôr d'elle e que arrecadasse
tudo quanto aos mesmos pertences ou possa
pertencer por qualquer titulo que seja e final-
mente que cumprisse todo os annos e obri-
gações de um bom tutor. Recibido pelo
tutor o poremto assim promettem cumprir
e fôr este termo que assigna em o pize Eu pzo
Presbitero da Costa *Presbitero* Mauricio Ribeiro da Costa
Raphael José Ribeiro

Certifico que intimui o tutor para na
forma e prazo da lei fazer a inscripção
da hypotheca legal em favor de seus tutelados
e porem o dito e ficou deante.

Lages 6 de Maio de 1883.

João José Pinheiro da Costa. *Escritor*

Sentada.

Aos vinte e dois de Outubro de mil oito em
treinta e tres faço este digo, que junto a
estes autos o extracto e certidão de inscripção
da hypotheca e fiz este termo. Eu João José Pin-
heiro da Costa Escrivão que o escrevi

Extracto para inscripção de hypotheca geral

Responsavel —

Emmendiario.

Profissão

Nome dos mmms. —

Emmendiarios.

Situação

Pessoa da responsabilidade

Data da responsabilidade — 8 de Setembro de 1883
Lago 7 de Setembro de 1883.

Raphael Jose Ribeiro.

Municipio de Lagoa.

Creador

Jacintha e Pedro.

Municipio de Lagoa

Situação do fundo Pedro Jose Ribeiro

Situação

Rafael Jose Ribeiro

Ap. hoje das 6 as 12^h (Não ha estampa pellores)
Lagoa 19 de Setembro 1883 N.º 5

do f. Ribeiro

Ex. Desentorrei do sello.
Lagoa, 3 de Setembro de 1883.

N.º 263
Pag 40 / do bot.

do f. Ribeiro

Certifico que hoje em um mmo Cartorio das
Seis as 6^h horas inscrevi hypotheca
geral a favor das esposas sob tutelados
de senhor Raphael Jose Ribeiro, e em
Lagoa 19 de Setembro 1883 D. 10/500

Act. do J.º Luiz Pereira.

Mia - Vai pagar o sello das folhas 21 e 22 que não
se achão selladas. Lagos 22 de 8 br. de 1883

João José Theodoro da Costa

(Não haestam pithos)
N.º 10 400
Pg. Quatrocentos e cinco sellos.
Pagos 26 de Novembro de 1883.

Maus

Carta

Do J.º Cordova
Juramento

4av

AO Ex.º Carta

Primos e guin

4:50

cratif. e delq.

7:00

11:50

No official de hipothecas

10:50

Sellos

1:00

Carta

1 av

Summa vinte quatro mil 24000
reis. Lagos 20 de Dezembro
de 1883.

Deputado - Athayde

De vista

Aos oito dias do mez de Fevereiro do
anno de mil oitocentos e oitenta e sete,
nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio
faço estes autos com vista ao Curador
Geral Geraldino da Silva Baêcho, com
forame requerer ao Juiz de Orphan, cujo
requerimento a cha se autuado em meu
Cartorio, e fiz este termo. Eu Philippe

Philippe Nicolás de Goss, Escrivas inte-
rino que o escreviu.
Com Viata.

Moderne pois de Lophus.

Regras gen. no conformidade do
Ord. Liv. 1.ª Tit. 82 § 34. Tit. 88 § 49. epi
intimadas. Pedro gen. Puleiro Tutor
dos meus dois filhos Jacyntho e Pedro
para dentro do prazo legal vir dar co-
ntas da administração dos bens e
interesses de meus tutelados sob as
penas do Liv.

Pes definitivamente por ser de domi-
nio jurídico.

Lagoa 2 de Fevereiro de 1887

Curador Geral dos Lophus.

Geraldo de Silva Caêlho

Data

Aos onze de Fevereiro do anno de
mil oito centos e oitenta e sete nes-
ta Cidade de Lagoa em meu Cartorio
me foram entregues estes autos pelo
curador geral Geraldo de Silva
Caêlho. e fiz este termo. Eu Philippe
Nicolás de Goss, Escrivas interi-
no que o escreviu.

Conclusão

Aos doze de Fevereiro do anno de
mil oito centos e oitenta e sete nes-

nesta Cidade de Lages, em meu Cor-
torio faço estes autos conclusos ao
Juiz de Orphãos Suplente Capitão
Mauricio Ribeiro de Cardona; e fiz
este termo. Em Philippe Nicolao de
Goss, Escrivas interino que o escreviu.

Continuo seu tutor para as praxas
de auto eias de pais de intimados e a
quero prestar conta dos bens de seus
tutelados. Lages 14 de Fev. de 1837.

Cardona.

Data

Aos dezarte dias do mez de Fevereiro
do mil oitocentos e oitenta e Se-
te nesta Cidade de Lages em meu
Cartorio recolhi estes autos do Juiz
de Orphãos Capitão Mauricio Ribei-
ro de Cardona; e fiz este termo. Em
Philippe Nicolao de Goss, Escrivas
interino que o escreviu.

M^{mo} Sen Juiz de Orphãos

Com a devida venia

Informo a V^{sa} que no dia
quatorze de Fevereiro do corrente an-
no, expedi carta de notificação ao
tutor Pedro Jose Ribeiro, conforme o dis-
pacho v^{ro}, e como a té esta data não
tive sciencia se foi ou não entregue
a dita carta, por isso faço estes autos

autor subirem a conclusões de V.ª pa-
ra mandar o que for servido

Lagos 3 de Maio de 1887

Escrevas interinas

Filippe Nicolão de Goss

Conclusões

Com a mesma data faço estes autos
conclusos ao Juiz de orphãos suplente
Capitão Albano de Figueiredo de Cardosa,
e fiz este termo. Eu Philippe Nicolão
de Goss, Escrevas interinas que o is-
crevi.

Conclusões

Avista da informação, deise a diada
para o verão a turnada de curtas
vão e estornos na estação inverne-
ra. Lagos 3 de Maio de 1887.

Cardosa

Data

Com a mesma data me foram en-
treghes estes autos pelo Juiz de orphãos
suplente Capitão Albano de Figueiredo
de Cardosa, e fiz este termo. Eu Fili-
ppe Nicolão de Goss, Escrevas interinas
que o iscrevi.

Certifico que do despacho retro dei
seuência ao curador geral dos orphãos
Giraldino de Silva Coelho, o que deu
fé. Lagos 3 de Maio de 1887

Escrevas interinas.

Filippe Nicolão de Goss.

Conclusão

Aos dois dias do primeiro dia do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio ja escriptas estas autas conclusões ao Senhor Juiz de Orphan Supplente Capitão Maurício Ribeiro de Cordova, e isto em virtude do despacho retro, e fiz este termo. Eu Philippe Nicoláo de Goss. Escreva que o escrevi.

Conclusões.

Fazendo chegada ao conhecimento do Juiz que o tutor está com pessoas de sua familia de entre e em possibilidade de vir a esta Cidade prestar contas a quem se um Cartorio para logo que se saiba que se cessa o impedimento de tutor, me vauhão novamente estas autas conclusões
Lagos 13 de Fev. de 1888.

Cordova.

Data

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade em meu Cartorio recebi estas autas de mais do Sr. Juiz de Orphan Supplente Capitão Maurício Ribeiro de Cordova, e fiz este termo. Eu Philippe Nicoláo de Goss. Escreva que o escrevi.

